



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2017	Data de Abertura: 12/12/2017 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
---	---

Objeto			
Registro de Preços com vistas ao fornecimento de materiais de consumo, tais como copa e cozinha.			
Valor Total Estimado			
R\$ 427.104,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e nove centavos).			
Local de Entrega			
▪ Do Órgão Gerenciador: a) Secretaria de Administração da Presidência da República: Almoarifado Central na Avenida N-2, Palácio do Planalto, Brasília-DF. ▪ Dos Órgãos Participantes: b) 16º Batalhão Logístico: Avenida Duque de Caxias, S/N Setor Militar Urbano, Brasília – DF. c) 32º Grupo de Artilharia e Campanha: Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano - Brasília-DF.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

DESTAQUES

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO** e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço www.imprensanacional.gov.br.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “110001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço www.secretariadegoverno.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA - GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2017**

PROCESSO Nº 00088.001208/2017-80

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria - Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 235, de 17 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de materiais de consumo, tais como copa e cozinha, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 12 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 12 de dezembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

5.3 A licitação será dividida em itens, conforme **item 3** do Termo de Referência-Anexo I do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **12 de dezembro de 2017**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 031/2017**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços digital da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços digital assinada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@presidencia.gov.br**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico** (subitem 8.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.1.1.1 Conforme art. 2º do Decreto nº 8.539/2015, entende-se como documento digital, aquele nato-digital ou digitalizado. Dessa forma, recomenda-se que a documentação digital seja enviada em formato PDF e preferencialmente em arquivo único, devendo-se evitar o envio de arquivos de imagem.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, quando convocado pelo pregoeiro, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

8.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 Preços unitário e total de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

8.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.4 Prazo de entrega de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da *Solicitação de Fornecimento*.

8.3.5 Prazo de garantia dos bens, no mínimo, a do fabricante, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.3.7 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

8.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.4.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.

8.5 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.8.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.8.4 Erros no formato de envio e preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

8.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.14 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.15 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.16 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9. AMOSTRAS

9.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-3850/2936.

9.1.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.2 A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalagem, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital:

- a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.
- b) Será impugnado o bem que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, quando for o caso.

9.3 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do Pregão.
- b) Número do item.
- c) Nome da empresa licitante.

9.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência – Anexo I do edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7 A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

9.8 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8.1 A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.

9.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) e **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar digital exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar Anexo**”, ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para comprovação da regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no **item 10.7.1** poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.1.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, ocorrerá após os prazos de que trata o **item 10.7.1**.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@presidencia.gov.br**.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitação, a ser agendada pelo endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 427.104,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e nove centavos)**.

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	VALOR
Secretaria de Administração da Presidência da República	110001	R\$ 234.998,53
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	VALOR
16º Batalhão Logístico – MEX/DF	160055	R\$ 147.996,10
32º Grupo de Artilharia de Campanha	160058	R\$ 44.109,46

14.2 Os recursos da Presidência da República necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do **PTRES: 085454** e **ND: 3390.30**

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

15.1.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15.2 No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

15.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e a Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

15.4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

15.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

15.9 Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

15.9.1 A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, por ocasião da homologação do certame, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

16.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 O Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo, tais como copa e cozinha, terá como integrante da Ata o Órgão, na forma descrita abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG
Secretaria de Administração da Presidência da República	110001
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG
16º Batalhão Logístico – MEX/DF	160055
32º Grupo de Artilharia de Campanha	160058

17.2 Os quantitativos de cada órgão, apresentados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, são meramente estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade e interesse de cada integrante.

17.3 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar, no todo ou em parte, os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

18. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

19.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1 Por razão de interesse público; ou

19.3.2 a pedido do fornecedor.

20. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Fornecimento de Material*” (Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do edital), em remessa parcelada nos seguintes endereços:

- a) Presidência da República: Almoxarifado Central situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900 - Brasília-DF. Horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30. Telefones (61) 3411-2936 ou 3411-3850.
- b) 16º Batalhão Logístico: Avenida Duque de Caxias, S/N Setor Militar Urbano, Brasília - DF - CEP: 70630-100. Agendamento através do telefone (61) 3415-7446.
- c) 32º Grupo de Artilharia e Campanha: Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano - Brasília, DF - CEP: 70630-000. Horário das 07h30 às 16h30. Telefone: (61) 3415-7369.

20.2 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do Item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar o material constante do edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- c) Entregar material novo e compatível com as especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.
- j) Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital e seus anexos, sem prévia autorização da Presidência da República.
- l) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

21.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- b) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- h) Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- j) Efetuar o pagamento à licitante vencedora nas condições, preços e prazos pactuados.

21.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Presidência da República, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.3 O representante da Presidência da República deverá comunicar à licitante vencedora por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e

suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

22.4 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.

23.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.1.2 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

23.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

23.4 Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento da Ata de Registro de Preços, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

23.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor da Ata de Registro de Preços, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

23.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

23.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

00088.001208/2017-80

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=		Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX=		Percentual da taxa anual = 6%

23.8 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

23.9 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

23.9.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

23.9.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

23.10 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

23.11 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23.12 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

24. SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.1.3 fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

24.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5 não manter a proposta;

24.1.6 falhar na execução do objeto;

24.1.7 fraudar na execução do objeto;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.1.9 cometer fraude fiscal;

24.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo

assinhalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

24.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

24.4 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

24.5 Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

24.6 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato/ata de registro de preços, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

24.7 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.7.1 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.7.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

24.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

e) multa de 5% calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;

g) Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos; e

h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017.

24.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

25.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.3 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

25.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

25.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 25 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.11 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 0,10 (dez centavos) por folha**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariadegoverno.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

25.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

25.14 Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

c) **Anexo III** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

d) **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo I à Ata de Registro de Preços - Preços Registrados

Anexo II à Ata de Registro de Preços - Cadastro de Reserva

Brasília, 27 de novembro de 2017.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 031/2017

PROCESSO Nº 00088.001208/2017-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços com vistas à aquisição de materiais de consumo, tais como copa e cozinha, para reposição do estoque do almoxarifado e atendimento às unidades da Presidência da República, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender a Presidência da República, por intermédio da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, quanto à reposição do estoque do Almoxarifado de materiais de consumo, tais como material de copa e cozinha, visando à manutenção do fluxo de materiais e suas respectivas quantidades, demandadas pelas diversas unidades administrativas.

2.2 Considerando tratar-se de estimativa de consumo, em que os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, foi adotado o Sistema de Registro de Preço para aquisição em tela nos termos do Inciso II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista a impossibilidade de definição previa do quantitativo demandado pela Administração.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	Unidade Medida	QTDE. POR ÓRGÃO			QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
				PR	16º BAT	32º GAC			
1	405733	ACENDEDOR DE FOGÃO DE 30 CM (C) Especificação: Cabo longo, acionamento por botão.	UN	32	30	24	86	R\$ 13,34	R\$ 1.147,24
2	352291	BANDEJA DE ALUMÍNIO DE 1 KG (MARMITEX) Com 10 unidades.	CX c/ 100UN	16	10	30	56	22,35	R\$ 1.251,60
3	236207	BANDEJA DE ALUMÍNIO DE 500 GR (MARMITEX) Com 10 unidades.	CX c/ 10UN	160	100	150	410	R\$ 7,74	R\$ 3.173,40
4	336025	BANDEJA RASA DE ISOPOR DE 14 CM (L) X 21 CM (C)	UN	2.700	1.500	0	4.200	R\$ 0,14	R\$ 588,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	Unidade Medida	QTDE. POR ÓRGÃO			QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
				PR	16º BAT	32º GAC			
5	267854	BANDEJA RASA DE ISOPOR DE 15 CM (L) X 27,5 CM (C)	UN	1.300	1.000	1.000	3.300	R\$ 0,19	R\$ 627,00
6	107204	BANDEJA RASA DE ISOPOR DE 19 CM (L) X 25 CM (C)	UN	800	1.100	0	1.900	R\$ 0,31	R\$ 589,00
7	413887	COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML Especificação: Confeccionado em fibra de cana de açúcar; Produto de alta qualidade e resistência; Biodegradável, comportável, 100% de fonte renovável; Degrada-se completamente em 90 dias podendo ser descartado juntamente com o lixo orgânico.	CT	5.500	600	3.000	9.100	R\$ 6,07	R\$ 55.237,00
8	299921	COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 290 ML	PC - 10UN	160	0	0	160	R\$ 8,59	R\$ 1.374,40
9	226345	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML Especificação: Em polipropileno cor branca, atóxico, temperatura máxima de 100°C, peso unitário 2,20gr, 1ª linha, padrão ABNT NBR 14865.	CT	8.800	110	500	9.410	R\$ 3,83	R\$ 36.040,30
10	325666	FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 28 CM (L) X 9 MICRO Especificação: Material atóxico, inodoro, adequado para embalar e proteger alimentos; Contem serra para facilitar o manuseio.	BB - 300M	420	0	0	420	R\$ 41,44	R\$ 17.404,80
11	275681	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM ACO INOX CAPACIDADE 1 LITRO Especificação: Ampola de vidro inquebrável; Corpo em aço inoxidável; botão de pressão; Sistema que evita pingos; Compacta por fora.	UN	145	300	20	465	R\$ 77,57	R\$ 36.070,05
12	396052	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 24 CM (L) X 24 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulósicas, cor branca; Embalagem com 50 unidades. Referência: Grand Hotel, similar ou de qualidade superior.	PC - 50UN	1.800	200	1.000	3.000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
13	224570	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 33 CM (L) X 33 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulósicas, cor branca; Embalagem com 50	PC - 50UN	1.800	1.500	1.000	4.300	R\$ 8,23	R\$ 35.389,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	Unidade Medida	QTDE. POR ÓRGÃO			QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
				PR	16º BAT	32º GAC			
		unidades. Referência: Grand Hotel, similar ou de qualidade superior.							
14	231463	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES DE 20 CM (L) X 23 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha simples de alta qualidade; 100% de fibras naturais; Cor branca; Embalagem com 50 unidades.	PC - 50UN	5.000	1.500	200	6.700	R\$ 1,15	R\$ 7.705,00
15	231464	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES DE 33 CM (L) X 30 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha simples de alta qualidade; 100% de fibras naturais; Cor branca; Embalagem com 50 unidades.	PC - 50UN	5.000	3.000	1.000	9.000	R\$ 2,16	R\$ 19.440,00
16	325014	LENÇO DE PAPEL DE 14,8 CM (L) X 21,5 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulose natural, cor branca; Embalagem com 50 unidades. Referência: Kiss, similar ou de qualidade superior.	CX - 50UN	420	0	0	420	R\$ 3,50	R\$ 1.470,00
17	396325	LENÇO DE PAPEL DE 21 CM X 21 CM DE BOLSO Especificação: Lenço triplo; Descartável; Extra macio; Extra suave; Embalagem com 10 unidades.	PC - 10UN	300	350	0	650	R\$ 1,74	R\$ 1.131,00
18	241343	PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO	CX - 50UN	650	200	150	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
19	221317	PALITO DE MADEIRA ROLIÇO COM PONTAS	CX - 200UN	266	500	250	1.016	R\$ 1,89	R\$ 1.920,24
20	236228	PALITO DE PLÁSTICO PARA CAFÉ Especificação: De 8 cm (C); Plástico transparente.	PC - 500UN	50	200	30	280	R\$ 6,03	R\$ 1.688,40
21	321633	PANO COR BRANCA PARA PRATO Especificação: De 47 cm (A) x 68 cm (C); 100% algodão; 1ª qualidade; Peso de 75gr aproximadamente, variação +- 5gr; Absorvente; Primeiro uso; Bainha: acabamento costura nas bordas. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	UN	750	30	150	930	R\$ 3,47	R\$ 3.227,10
22	422384	PAPEL ALUMÍNIO DE 45 CM (L)	RL - 65M	1.328	300	100	1.728	R\$ 32,92	R\$ 56.885,76
23	410381	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19 CM x 22 CM Especificação: Cor branca, picotado. Para uso culinário. Referência: Snob, similar ou padrão de qualidade superior.	RL C/ 2UN	400	1.200	0	1.600	R\$ 5,18	R\$ 8.288,00

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	Unidade Medida	QTDE. POR ÓRGÃO			QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
				PR	16º BAT	32º GAC			
24	94170	POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 250 ML Especificação: Com tampa; Produto livre de bisfenol A (BPA FREE). Referência: Copaza, similar ou padrão de qualidade superior.	UN	2.100	300	1.000	3.400	R\$ 0,73	R\$ 2.482,00
25	94170	POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 500 ML Especificação: Com tampa; Produto livre de bisfenol A (BPA FREE). Referência: Copaza, similar ou padrão de qualidade superior.	UN	2.100	2.000	0	4.100	R\$ 0,46	R\$ 1.886,00
26	319232	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 22 CM (A) X 21 CM (L) PARA MÃO Especificação: 100% celulose; Matéria-prima virgem; Cor branca; Super absorvente; Alta qualidade; Com 1 dobra; Medidas aproximadas; Compatível com toalheiro marca Ideal; Embalagem de 250 folhas. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	PC - 250UN	12.000	2.000	0	14.000	R\$ 3,41	R\$ 47.740,00
27	369561	TOUCA DE TNT DESCARTAVEL COR BRANCA Especificação: Com elástico.	PC - 100UN	60	10.000	0	10.060	R\$ 6,98	R\$ 70.218,80

* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

3.1. Todos os materiais devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

- a) Presidência da República: Almoxarifado Central situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900 - Brasília-DF. Horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30. Telefones (61) 3411-2936 ou 3411-3850.
- b) 16º Batalhão Logístico: Avenida Duque de Caxias, S/N Setor Militar Urbano, Brasília - DF - CEP: 70630-100. Agendamento através do telefone (61) 3415-7446.
- c) 32º Grupo de Artilharia e Campanha: Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano - Brasília, DF - CEP: 70630-000. Horário das 07h30 às 16h30. Telefone: (61) 3415-7369.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1 Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preços.

4.6 O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7 O bem deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

4.8 As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) identificação do produto/material e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização;
- d) data de validade do produto/material.

4.9 A garantia dos bens será de, no mínimo, a do fabricante, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

6.1.8 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. AMOSTRAS

8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1 A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, no seguinte endereço: Almoarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-3850/2936.

8.1.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2 A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalagem, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência:

- a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.
- b) Será impugnado o bem que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, quando for o caso.

8.3 A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do Pregão.
- b) Número do item.
- c) Nome da empresa licitante.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7 A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

8.8 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.1 A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.

8.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em respeito ao Decreto nº 7.892, de 2013, esta Administração adota o Sistema de Registro de Preços SRP, devido à natureza dos materiais a serem adquiridos impedir a definição exata dos quantitativos a serem consumidos, bem como da necessidade de aquisição dos materiais conforme demanda, ou seja, com previsão de entregas parceladas, em consonância com os Incisos I, II e IV do referido Decreto, conforme abaixo:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

9.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

9.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

9.4 A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12. SANÇÕES

12.1 Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória de 20 % (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- e) Multa compensatória de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas sanções específicas.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 2 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor das aquisições está estimado em R\$ 427.104,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e nove centavos), sendo:

- a) R\$ 234.998,53 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) da Unidade Gestora - Secretaria de Administração - UG 110001 – S.A/PR;
- b) R\$ 147.996,10 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos) da Unidade Gestora - 16º Batalhão Logístico - UG 160055 - MEX/DF; e
- c) R\$ 44.109,46 (quarenta e quatro mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos) da Unidade Gestora - 32º Grupo de Artilharia de Campanha - UG 160058 - MEX/DF.

14. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

14.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília, 31 de outubro de 2017 .

CLAUDECI MARQUES DE SOUSA
Cadastro

RAFAEL LIMA GERAL
Chefe de Divisão

Ciente.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Administração Geral

Aprovo.

GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2017 PROCESSO Nº 00088.001208/2017-80

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº _____/2017.

Data de Abertura: ____ / ____ / 2017.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (AxB)
1	ACENDEDOR DE FOGÃO DE 30 CM (C) Especificação: Cabo longo, acionamento por botão.	UN		86	(*)	
2	BANDEJA DE ALUMÍNIO DE 1 KG (MARMITEX) Com 10 unidades.	CX c/ 100UN		56	(*)	
3	BANDEJA DE ALUMÍNIO DE 500 GR (MARMITEX) Com 10 unidades.	CX c/ 10UN		410	(*)	
4	BANDEJA RASA DE ISOPOR DE 14 CM (L) X 21 CM (C)	UN		4.200	(*)	
5	BANDEJA RASA DE ISOPOR DE 15 CM (L) X 27,5 CM (C)	UN		3.300	(*)	
6	BANDEJA RASA DE ISOPOR DE 19 CM (L) X 25 CM (C)	UN		1.900	(*)	
7	COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML Especificação: Confeccionado em fibra de cana de açúcar; Produto de alta qualidade e resistência; Biodegradável, comportável, 100% de fonte renovável; Degrada-se completamente em 90 dias podendo ser descartado juntamente com o lixo orgânico.	CT		9.100	(*)	
8	COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 290 ML	PC - 10UN		160	(*)	
9	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML Especificação: Em polipropileno cor branca, atóxico, temperatura máxima de 100°C, peso unitário 2,20gr, 1ª linha, padrão ABNT NBR 14865.	CT		9.410	(*)	
10	FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 28 CM (L) X 9 MICRO Especificação: Material atóxico, inodoro, adequado para embalar e proteger alimentos; Contem serra para facilitar o manuseio.	BB - 300M		420	(*)	
11	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM ACO INOX CAPACIDADE 1 LITRO Especificação: Ampola de vidro inquebrável; Corpo em aço inoxidável; botão de pressão; Sistema que evita pingos; Compacta por fora.	UN		465	(*)	

00088.001208/2017-80

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (AxB)
12	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 24 CM (L) X 24 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulósicas, cor branca; Embalagem com 50 unidades. Referência: Grand Hotel, similar ou de qualidade superior.	PC - 50UN		3.000	(*)	
13	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 33 CM (L) X 33 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulósicas, cor branca; Embalagem com 50 unidades. Referência: Grand Hotel, similar ou de qualidade superior.	PC - 50UN		4.300	(*)	
14	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES DE 20 CM (L) X 23 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha simples de alta qualidade; 100% de fibras naturais; Cor branca; Embalagem com 50 unidades.	PC - 50UN		6.700	(*)	
15	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES DE 33 CM (L) X 30 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha simples de alta qualidade; 100% de fibras naturais; Cor branca; Embalagem com 50 unidades.	PC - 50UN		9.000	(*)	
16	LENÇO DE PAPEL DE 14,8 CM (L) X 21,5 CM (C) Especificação: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulose natural, cor branca; Embalagem com 50 unidades. Referência: Kiss, similar ou de qualidade superior.	CX - 50UN		420	(*)	
17	LENÇO DE PAPEL DE 21 CM X 21 CM DE BOLSO Especificação: Lenço triplo; Descartável; Extra macio; Extra suave; Embalagem com 10 unidades.	PC - 10UN		650	(*)	
18	PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO	CX - 50UN		1.000	(*)	
19	PALITO DE MADEIRA ROLIÇO COM PONTAS	CX - 200UN		1.016	(*)	
20	PALITO DE PLÁSTICO PARA CAFÉ Especificação: De 8 cm (C); Plástico transparente.	PC - 500UN		280	(*)	
21	PANO COR BRANCA PARA PRATO Especificação: De 47 cm (A) x 68 cm (C); 100% algodão; 1ª qualidade; Peso de 75gr aproximadamente, variação +- 5gr; Absorvente; Primeiro uso; Bainha: acabamento costura nas bordas. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	UN		930	(*)	
22	PAPEL ALUMÍNIO DE 45 CM (L)	RL - 65M		1.728	(*)	
23	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19 CM x 22 CM Especificação: Cor branca, picotado. Para uso culinário. Referência: Snob, similar ou padrão de qualidade superior.	RL C/ 2UN		1.600	(*)	
24	POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 250 ML Especificação: Com tampa; Produto livre de bisfenol A (BPA FREE). Referência: Copaza, similar ou padrão de qualidade superior.	UN		3.400	(*)	

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (AxB)
25	POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 500 ML Especificação: Com tampa; Produto livre de bisfenol A (BPA FREE). Referência: Copaza, similar ou padrão de qualidade superior.	UN		4.100	(*)	
26	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 22 CM (A) X 21 CM (L) PARA MÃO Especificação: 100% celulose; Matéria-prima virgem; Cor branca; Super absorvente; Alta qualidade; Com 1 dobra; Medidas aproximadas; Compatível com toalheiro marca Ideal; Embalagem de 250 folhas. *Apresentar amostra para teste de qualidade.	PC - 250UN		14.000	(*)	
27	TOUCA DE TNT DESCARTAVEL COR BRANCA Especificação: Com elástico.	PC - 100UN		10.060	(*)	

(*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**
- Prazo de entrega de até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento da *“Solicitação de Fornecimento de Material”*. **(No máximo 15 (quinze) dias).**
- Prazo de garantia do material de até ____ (____) dias. **(No mínimo a do fabricante).**

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4.Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 031/2017 PROCESSO Nº 00088.001208/2017-80

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº ____/2017. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011

PROCESSO Nº 00088.001208/2017-80

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 031/2017, consoante consta do Processo nº 00088.001208/2017-80, **RESOLVE** registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (....) / fax nº (....), visando o possível fornecimento de materiais de consumo, tais como copa e cozinha, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de materiais de consumo, tais como copa e cozinha, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

PROCESSO Nº 00088.001208/2017-80

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (AxB)
PREÇO GLOBAL R\$						

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (AxB)
PREÇO GLOBAL R\$						

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

ÓRGÃO PARTICIPANTE
16º BATALHÃO LOGÍSTICO – MEX/DF

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (AxB)
PREÇO GLOBAL R\$						

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

ÓRGÃO PARTICIPANTE
32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (AxB)
PREÇO GLOBAL R\$						

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

PROCESSO Nº 00088.001208/2017-80

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1ª	XXXXXX Ltda	1					
		2					
		3					
2ª	YYYYYY ME	1					
		2					
3ª	WWWWW Ltda	1					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)